



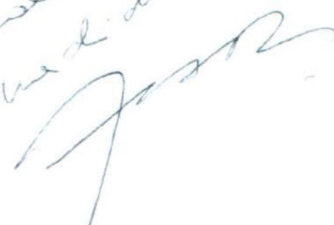
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015.

OFÍCIO s/n.º 2015

Senhor Presidente,


*AO DCO e STJ
Fluminense e Vasco
de vez em quando.*



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização, no próximo dia 19 de julho, às 16h00, no Estádio do Maracanã, nesta cidade, da partida de futebol entre as equipes do Fluminense Football Club e do Club de Regatas Vasco da Gama;

CONSIDERANDO que, de forma injustificada, determinou-se que as partidas entre os dois aludidos times, designadas para os dias 19 de julho e 1º de novembro do corrente ano, sejam realizadas permitindo-se apenas a entrada, no estádio, de torcedores do clube mandante;

CONSIDERANDO que não é mediante a realização de partidas com torcida única que o problema de segurança nos estádios será resolvido; 



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que seria a primeira vez na história do futebol carioca, que uma torcida estaria proibida de entrar no estádio em um clássico carioca;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro já se manifestou no sentido de não haver dificuldade para a realização do jogo com a presença simultânea de torcedores tricolores e cruzmaltinos;

CONSIDERANDO que a presença nos estádios de futebol de apenas uma torcida dos times compromete a beleza do espetáculo;

CONSIDERANDO que a determinação da realização de partidas de futebol com torcida de apenas um dos clubes, poderá gerar revolta dos torcedores excluídos;

CONSIDERANDO que ambos os clubes – Fluminense Football Club e Club Regatas Vasco da Gama – são contrários à realização do clássico entre seus times com torcida única;

CONSIDERANDO a tradição dos espetáculos de futebol e que o público sempre é favorável à presença das torcidas dos dois clubes;

CONSIDERANDO que qualquer medida em sentido contrário atenta contra a própria razão de existir do futebol;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RECOMENDA que a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL** e a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** adotem as providências necessárias para que a partida do próximo dia 19 de julho, a ser disputada no Estádio do Maracanã, entre os times do Fluminense Football Club e Club de Regatas Vasco da Gama, seja realizada com a presença de torcedores de ambos os clubes, tendo em vista serem inconsistentes os motivos alegados para fundamentar a realização do clássico com torcida única. As mesmas providências são recomendadas para a partida entre os dois clubes (Vasco e Fluminense), programada na 33ª rodada do retorno da Série A do Campeonato Brasileiro de 2015, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS KAC

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Mat. 1.882

Marcos Kac
Promotor de Justiça
Matr. 1882

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CBF
SENHOR MARCO POLO DEL NERO
AV. LUIS CARLOS PRESTES, 130 0 BARRA DA TIJUCA
CEP.: 22775-055 – RIO DE JANEIRO - RJ